**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 24/2013**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

**CURITIBA**

**JUNHO/2013**

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO E CONDIÇOES GERAIS 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA 8

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 8

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA 9

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO 10

13. DO RECURSO 11

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 12

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO 12

16. DAS PENALIDADES 13

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13

18. LISTA DE ANEXOS 15

19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 16

20. ANEXO II - PROPOSTA 19

21. ANEXO III – PLANILHAS DE CUSTO 20

22. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL 23

23. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 24

24. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 25

25. ANEXO VII – FORMULÁRIO 25

26. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO VIGILÂNCIA DESARMADA 27

27. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 35

28. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 42

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Determinação n.º 10/2011, e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE,** a qual será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 24/2013**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá às **09 (nove) horas do dia 10 de julho de 2013,** nas dependências do escritório do SEBRAE/PR na cidade de Cascavel, na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 1262, centro.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou no escritório do SEBRAE/PR, no local acima indicado.

# DO OBJETO E CONDIÇOES GERAIS

* 1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, ao escritório do SEBRAE/PR em Cascavel.
	2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário 1438-01.
	2. Os valores mensais estimados para esta contratação seguem abaixo descritos:

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTES** | **VALORES - R$** |
| I – Vigilância Desarmada | 14.060,70 |
| II – Monitoramento Eletrônico | 467,33 |

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

**3.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

**3.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

**3.2** Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

**3.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 9 às 17 horas, em dias úteis.

**3.3** As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações".

**3.4** Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.
	2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
	3. É vedada a participação na licitação de empresas que:
		1. tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;
		2. atuem em consórcio;
		3. estejam em processo de falência ou recuperação;
		4. estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

# 5. DOS ENVELOPES

* 1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:
		1. **Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 24/2013**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM CASCAVEL**

**Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

* + 1. **Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 24/2013**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM CASCAVEL**

**Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

* + 1. **Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 24/2013**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM CASCAVEL**

**Conteúdo: PROPOSTA**

**Dia e horário de abertura do envelope**

**Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)**

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

* 1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:
		1. Sendo o representante legal:
1. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
3. apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.
	* 1. Sendo procurador da licitante:
4. apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes da pessoa que outorga a procuração indicada no item abaixo;
5. apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
6. apresentar documento com foto que comprove a identidade do procurador.
	1. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.
	2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
	3. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for, em itens ou lotes diferentes.
	4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.
	5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
	6. Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no ANEXO VII, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

**6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do credenciamento, declaração nos termos do **ANEXO VI,** ou outro documento equivalente que comprove tal condição.

**6.8.2** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

**6.8.3** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e da aplicação de sanção prevista neste instrumento convocatório.

**6.8.4** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado quando do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1** O envelope n.º 2, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

* + 1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**7.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**7.2.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 7.2.2.

**7.2.4** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**7.3 REGULARIDADE FISCAL:** Para comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.3.2** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.
	* 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
		2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
		3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
		5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda cancelar a licitação.
	1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:
		1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
			1. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:
4. Publicado em Diário Oficial;
5. Publicado em jornal;
6. Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
7. Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento.
	* 1. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS) = AT ≥ 1

 PC + ELP

LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC ≥ 1

 PC

Onde: AT = Ativo Total;

 PC = Passivo Circulante;

 ELP = Exigível a Longo Prazo;

AC = Ativo Circulante.

* + - 1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

**7.4.2.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação deste documento, dispensando-se apenas a sua publicação e transcrição no livro diário.

* + 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.
	1. Os documentos constantes dos itens 7.2, 7.3 e 7.4, com exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 2, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.
	2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:
		1. Certidão, declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora de serviço da licitante, conforme modelo do **ANEXO V**, comprovando que a licitante executou contrato compatível em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.
			1. O documento de que trata o item 7.6.1 deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, características e informação sobre o bom desempenho da licitante.

**7.6.2** **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: apresentar comprovante de divulgação no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria nº 387/2006 do Ministério da Justiça – Departamento de Policia Federal, comprovando que a licitante está autorizada a prestar serviços de vigilância no Estado do Paraná.

**7.6.3** **TERMO DE** **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** Apresentado conforme o modelo do **Anexo IV**, o qual o licitante declara ter tido conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto a todos os termos deste edital.

* 1. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
		1. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;
		2. O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA

* 1. O envelope n.º 3 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
	2. A proposta deverá ser apresentada no valor mensal, conforme **ANEXO II**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.
	3. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
	4. Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

**8.5** A planilha de composição de custos do posto de vigilância desarmada ( Lote I ) será solicitada apenas após a fase de lances para o classificado em primeiro lugar. Em caso de desclassificação, será convocado o segundo, e assim sucessivamente, até a declaração final de vencedor do certame.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

* 1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.° 2 (documentos para habilitação) e n.° 3 (proposta).
	2. Serão recebidos envelopes até o início da fase de habilitação.
	3. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio ou serviço de entrega, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço e horário de abertura do certame, citado no preâmbulo. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.
	4. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Após conclusão do credenciamento dos representantes das licitantes, o Sr. Pregoeiro promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação de todos os licitantes.
	2. A Comissão de Licitação rubricará e analisará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
	3. A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação exarada pelos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
	4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação declarará a(s) licitante(s) habilitada(s) para a fase comercial.
	5. Ocorrendo a hipótese de inabilitação de algum(s) licitante(s), a Comissão de Licitação a declarará inabilitada, abrindo prazo para apresentação de razões de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da respectiva decisão, conforme artigo 22, §1º do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
	6. Em caso de habilitação de todos os licitantes ou declínio do direto de apresentação de recurso por parte de eventuais licitante(s) inabilitado(s), o Sr. Pregoeiro dará início à fase de propostas comerciais.

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas, examinando preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
	2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
	3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
	4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.
	5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
	6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
	7. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
	8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 11.5 e 11.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
	9. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
	10. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
	11. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, não caberá recurso.
	12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
		1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
		2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
		3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
		4. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
		5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
		6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
		7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
	13. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
	14. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
	15. Ocorrendo o previsto no item 11.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
	16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 11.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
	17. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 11.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	18. Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

# 12. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

**12.1** Após a fase de lances e classificação final dos licitantes, a Comissão de Licitação, como condição de aceite da proposta de menor preço, solicitará ao licitante melhor classificado do lote I, proposta final acompanhada da(s) planilha(s) de formação de preços e de custos, com os respectivos valores readequados ao preço/lance vencedor, conforme indicado no **Anexo III**, bem como a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa(s) que rege(m) a(s) categoria(s) profissional(is) vinculada(s) à execução do serviço, nos seguintes prazos e formas:

I – em via eletrônica (e-mail: licitacao@pr.sebrae.com.br), no prazo de até às 17:00 (dezessete) horas do primeiro dia útil subsequente ao da decisão em que definir a classificação final;

II - em via física e assinada a ser entregue em qualquer escritório do SEBRAE/PR, até às 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil subsequente ao da decisão em que definir a classificação final.

**12.2** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**12.3** Os licitantes deverão utilizar os valores previstos na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa(s) vigente(s) no momento da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação do certame.

**12.4** Caso a soma dos valores totais da planilha de formação de preços e de custos não corresponda ao valor global decorrente do preço/lance vencedor, em virtude de erro de arredondamento, o licitante que ofertou o menor preço deverá encaminhar novas planilhas devidamente corrigidas a fim de que a soma dos valores globais previstos nas planilhas não exceda o valor do preço / lance vencedor). Esta correção constitui-se em hipótese de negociação prevista no item 11.18 deste Edital.

**12.5** A planilha de formação de preços e de custos, quando solicitada pelo Sr. Pregoeiro, é de apresentação obrigatória e, se entregue em desconformidade com a legislação aplicável ou fora do prazo estabelecido, resultará na desclassificação da proposta da licitante.

**12.6** Apresentada a planilha de formação de preços e de custos de equipamentos, a Comissão de Licitação analisará e decidirá quanto a exeqüibilidade do preço e conformidade da proposta apresentada pelo licitante. Dessa análise, a Comissão de Licitação encaminhará aos demais licitantes a planilha analisada e a decisão final para eventual apresentação de recurso.

**12.7** Na hipótese de não aceite da planilha por inobservância de disposições legais ou inexequibilidade do valor, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta da licitante, solicitando a planilha da segunda colocada e assim por diante, respeitando a ordem final de classificação dos lances.

**12.8** Com a decisão final da Comissão de Licitação quanto à conformidade da planilha, bem como quando da decisão definitiva do vencedor do certame, os autos serão encaminhados à Diretoria Executiva para homologação e adjudicação de seu objeto.

**12.9** Não haverá necessidade de apresentação de planilha para os serviços de monitoramento eletrônico, somente para os postos de vigilância desarmada.

# 13. DO RECURSO

**13.1** Das decisões que declararem a licitante inabilitada, desclassificada ou vencedora do certame, caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado por um de seus membros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida referida decisão.

* 1. Não serão admitidos recursos enviados por e-mail ou fax.
	2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da sua interposição.
	3. O recurso terá efeito suspensivo.
	4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 13.1.
	5. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto nos termos do item 13.3.
	6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** A Comissão de Licitação, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso “in albis” do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de contrato, conforme **Anexos VIII ou IX**.

**15.2** Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora do lote nº I, deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e apresentar garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, para o período de 12 (doze) meses, a qual deverá ser formalizada no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades abaixo:

**15.2.1** caução em dinheiro;

**15.2.2** fiança bancária;

**15.2.3** seguro garantia.

**15.3** Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança.

**15.4** Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

**15.4.1** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;

**15.4.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**15.4.3** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

**15.4.4** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste edital, e em caso de prorrogação.

**15.5** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência.

**15.6** A perda da garantia em favor do SEBRAE/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

**15.7** A qualquer tempo, mediante comunicação ao SEBRAE/PR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

**15.8** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.

**15.9** O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua retirada.

**15.10** Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficarão as licitantes vencedoras sujeitas às penalidades previstas no item 16.4 deste edital.

**15.11** Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

# 16. DAS PENALIDADES

**16.1** A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

* 1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.
	2. A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
	3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
		1. Perda do direito à contratação;
		2. Multa de até 10% sobre o valor da proposta escrita;
		3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
	4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
	2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
	3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
	4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.
	5. É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da(s) diligência(s), vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
	6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
	7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 27 de junho de 2013.

**JOSE GUILHERME BIALLI**

**PREGOEIRO DO SEBRAE/PR**

# 18. LISTA DE ANEXOS

**19. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**20. ANEXO II -** PROPOSTA

**21. ANEXO III –** PLANILHAS DE CUSTO

**22. ANEXO IV –** TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**23. ANEXO V –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**24. ANEXO VI –** TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**25. ANEXO VII –** FORMULÁRIO

**26. ANEXO VIII –** MINUTA DE CONTRATO VIGILÂNCIA DESARMADA

**27. ANEXO IX –** MINUTA DE CONTRATO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

**28. ANEXO X –**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**19.1** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada e monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, ao escritório do SEBRAE/PR em Cascavel.

**LOTE I – VIGILÂNCIA DESARMADA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **POSTO** | **SERVIÇO** | **JORNADA** | **PERIODICIDADE** |
| SEBRAE CASCAVEL | 01 | Vigilância desarmada | Das 18hs ás 08hs | Segunda a sexta |
| 24 horas por dia | Sábados, domingos e feriados |

**LOTE II – MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **SERVIÇO** | **JORNADA** | **PERIODICIDADE** |
| SEBRAE CASCAVEL | Monitoramento |  24 horas por dia, sete dias por semana | Período integral |

**19.2 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A SEREM EXECUTADOS**

A licitante vencedora deverá realizar a vigilância contínua de todas as áreas internas e externas do escritório do SEBRAE/PR, inclusive as vias públicas no entorno do escritório, especificamente para:

**19.2.1**. guardar a vida e a integridade física dos funcionários, consultores e clientes do SEBRAE/PR durante sua permanência no escritório, quando da entrada e saída do imóvel, zelando pela segurança de todos.

**19.2.2**. proteger o patrimônio dos funcionários, consultores e clientes do SEBRAE/PR que estejam no escritório e no entorno do mesmo, combatendo qualquer tentativa de delito;

**19.2.3.** realizar a guarda e tomar as providências necessárias para prevenir, controlar e combater delitos, zelando pela segurança das pessoas e do patrimônio do SEBRAE/PR, dos funcionários e clientes.

* + 1. realizar o controle de acesso do público em geral, bem como realizar o fechamento do escritório e acionamento dos equipamentos de segurança instalados no local.
		2. deverá a licitante atender às solicitações do gestor do contato referente à segurança do ambiente do SEBRAE/PR.
		3. acionamento da fornecedora para eventual suporte ou providências que se façam necessárias.
		4. realizar demais serviços pertinentes à vigilância desarmada.

**19.2.8.** A licitante vencedora deverá prover seus funcionários de todos os equipamentos de proteção adequados, bem como demais equipamentos necessários para a boa e fiel execução do serviço.

* 1. **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, A SEREM EXECUTADOS.**
		1. Monitorar eletronicamente toda área do escritório do SEBRAE/PR de Cascavel, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
		2. Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, garantido o perfeito funcionamento dos mesmos e assegurando a proteção para as instalações do escritório.
		3. Os equipamentos de monitoramento eletrônico deverão ser novos e com garantia.
		4. Poderão ser utilizados no monitoramento, equipamentos como: centrais de alarme, transformadores, baterias, sirenes, teclados, placas de expansão, postes para fixação do feixe externo, rádio, placa de rádio, antena, sensores infravermelhos, sensores magnéticos, sensores de quebra de vidro ou ruído, sensores externos e demais equipamentos que se fizerem necessários para a otimização da prestação do serviço, o que não inviabiliza a oferta de outros equipamentos ou tecnologias de monitoramento.
		5. Estão incluídos no serviço de monitoramento eletrônico a instalação do sistema, os serviços de manutenção e a substituição de peças necessárias ao seu perfeito funcionamento.
		6. Quando da extinção do contrato, os equipamentos da CONTRATADA serão retirados por ela no estado de conservação em que se encontrarem, não sendo o SEBRAE/PR responsável pela deterioração decorrente de seu uso regular.
		7. A conexão do sistema de monitoramento eletrônico à central de operações ficará a cargo da CONTRATADA.
		8. A central de operações da CONTRATADA deverá estar localizada na cidade de Cascavel ou sua região metropolitana, de forma a viabilizar, durante 24 horas, o atendimento dentro do tempo previsto.
		9. Para o acionamento do alarme, caso haja necessidade de efetuar ligação telefônica, esta deverá ser ligação local.
		10. A CONTRATADA deverá fornecer senha para ativação e desativação do sistema de monitoramento eletrônico.
		11. O sistema, na ocorrência de violação das dependências do SEBRAE/PR, deverá:
			1. acionar a central de operações, registrando o local e a hora da ocorrência;
			2. imediatamente, o operador da central transmitirá mensagem ao agente tático-móvel, que se encaminhará ao local onde houve a violação, dentro de no máximo 15 (quinze) minutos, a fim de verificar se houve violação do imóvel e coibir a possível ação criminosa.
		12. Dispor de veículo automotor para utilização como tático-móvel e equipamentos necessários para a realização do objeto.
		13. Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniforme e crachá.
		14. Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
		15. **LOCAIS DE COBERTURA DO MONITORAMENTO.**

Os locais a serem cobertos pelos equipamentos e sensores estão descritos no quadro abaixo, sendo esta descrição a estrutura mínima a ser instalada.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAIS** | **KIT CENTRAL**(caixa, trafo, bateria, placa, sirene) | **SENSORES INTERNOS** |
| Copa e Cozinha | 01 | 06 |
| Recepção Frente | 01 | 10 |
| Salas de Reuniões | 01 | 04 |
| Associação AFUS | 01 | 02 |

1. Central, com caixa, trafo, bateria e sirene;
2. Teclado
3. Sensores internos
4. Sirene
5. Cabos CCI e DNI

# 20. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná

Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 24/2013.**

A empresa..................,CNPJ..................../............., com sede na Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

**I) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM CASCAVEL**

**LOTE I – VIGILÂNCIA DESARMADA**

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇO | VALOR MENSAL – R$ |
| Prestação de serviço de vigilância desarmada de segunda a sexta-feira, das 18:00h. às 8:00h., e sábados, domingos e feriados em período integral (24 horas). |  |

**LOTE II – MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

|  |  |
| --- | --- |
| SERVIÇO | VALOR MENSAL – R$ |
| Prestação de serviço de monitoramento eletrônico, 24 horas por dia, 7 dias por semana. |  |

**III)** Os valores propostos contemplam todas asdespesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como transporte, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos de monitoramento eletrônico (apenas para o lote II), mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

**IV)** O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo “menor valor mensal por lote”.

**V)** Os preços ofertados são justos e certos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**VI)** Inserir a relação dos equipamentos que serão utilizados para prestação dos serviços de monitoramento eletrônico.

**VII)** **OPÇÃO DE TRIBUTAÇÃO** da licitante no momento da apresentação da proposta:

( ) Simples Nacional;

( ) Lucro Real;

( ) Lucro Presumido.

**VIII) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, .... de .......................... de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 21. ANEXO III – PLANILHAS DE CUSTO

**21.1**. Para a licitante vencedora do lote I, apresentar planilhas de formação de preços e de custos deverão ser apresentadas na oportunidade e forma indicada no item 12 deste edital, sendo que a licitante poderá utilizar o modelo indicado neste item, devendo para comprovação necessária, apresentar quantas planilhas forem necessárias, considerando as exigências legais, enquadramentos tributários e disposições trabalhistas e previdenciárias pertinentes.

**21.2**. A licitante deverá propor o número de pessoas e jornadas (respeitando a legislação vigente) para atender às necessidades.

**21.3** Para preenchimento das planilhas, a licitante deve observar as seguintes orientações básicas:

**21.3.1** As empresas devem apresentar o custo do aviso prévio indenizado sob a nova Lei 12.506/2011.

**21.3.2** Recomenda-se o detalhamento dos cálculos nas planilhas incluindo ainda observações pertinentes, como a memória dos cálculos ou outras informações.

**21.3.3** Para todas as opções de tributação:

**21.3.3.1** Os encargos devem provisionar os direitos trabalhistas em sua plenitude, não permitindo que os eventuais enganos possam retirar os direitos que não são da empresa, mas sim dos trabalhadores. Portanto, serão observados os seguintes procedimentos:

I - Todas as planilhas devem apresentar os itens previstos nas convenções coletivas de trabalho ou sentenças normativas às quais se vincularão às propostas.

II - A licitante vencedora do lote I deverá apresentar a planilha e memória de cálculos dos itens de insumos, como vale transporte, uniformes, equipamentos, custos de contratação, manutenção e demissão dos trabalhadores.

**21.3.2** Demais dúvidas formais no preenchimento das planilhas poderão ser solucionadas junto à Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no item 3.1 deste Edital, e dúvidas com relação ao conteúdo legal ou aplicação da legislação deverá ser solucionada junto ao sindicato da categoria ou outros meios a critério do licitante.

**(MODELO)**

**PLANILHA DE CUSTOS**

I. Discriminação dos postos:

 QUANT. DE PESSOAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA O POSTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

 POSTO DE (Serviço/Função) : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R$\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), pertinente à categoria de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em \_\_\_/\_\_\_/ \_\_\_.

POSTO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (uma planilha para cada tipo de posto / considerando a quantidade de pessoas a serem disponibilizadas para o posto

 – conforme especificado no item cotado)

II - Mão de Obra

Remuneração\*:

01 – Salário do vigilante ( %)R$

02 - hora extra ( %)R$

03 – adicional noturno ( %)R$

04 – adicionais (periculosidade/insalubridade) ( %)R$

05 – outros (especificar) ( %)R$

\* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do

respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

Valor da Remuneração: R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Valor da Reserva Técnica: R$\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + reserva técnica.

Grupo "A":

01 - INSS ( %)R$

02 - SESI ou SESC ( %)R$

03 – SENAI ou SENAC ( %)R$

04 – INCRA ( %)R$

05 – salário educação ( %)R$

06 - FGTS ( %)R$

07 – seguro acidente do trabalho/SAT/INSS ( %)R$

08 – SEBRAE ( %)R$

Grupo "B":

09 - férias ( %)R$

10 – auxílio doença ( %)R$

11 – licença paternidade / maternidade ( %)R$

12 - faltas legais ( %)R$

13 – acidente de trabalho ( %)R$

14 - aviso prévio ( %)R$

15 - 13º salário ( %)R$

Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado ( %)R$

17 – indenização adicional ( %)R$

18 – indenização (rescisões sem justa causa) ( %)R$

Grupo "D":

19 – incidência dos encargos do grupo "A"

sobre os itens do grupo "B" ( %) R$

Valor dos Encargos Sociais:

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) ( %)

Valor da Mão de Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

IV - Insumos\*(estes valores serão distribuídos de acordo com o número de funcionários por

posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 – uniforme R$

02 – material R$

03 – equipamentos R$

04 - vale-alimentação R$

05 - vale-transporte R$

06 – manutenção e depreciação de equipamentos R$

07 – treinamento e/ou reciclagem de pessoal R$

08 – seguro de vida em grupo R$

09 – outros (especificar) R$

\* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor dos Insumos

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Valor da reserva técnica (sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica incidente sobre a remuneração):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

VALOR TOTAL DOS INSUMOS (valor dos insumos + reserva técnica sobre insumos):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

V - Demais Componentes

01 – despesas administrativas / operacionais ( %) R$

R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

02 – lucro ( %) R$

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Valor dos Demais Componentes (01 + 02):

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

VI – Tributos:

 ISSQN \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 COFINS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 PIS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 IRPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

 OUTROS (discriminar) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_%

a) Tributos (%) = To

b) (Mão de obra + insumos + Demais componentes) = Po

c) Po/(1-To) = P1

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)= R$\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

VII - PREÇO MENSAL: (Mão de obra + Encargos Sociais + Insumos + Demais componentes + Tributos)

R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) mensal

# 22. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 24/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR EM CASCAVEL**

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na Rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

**V)** Mantemos *(ou manteremos – conforme o caso)***,** a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato resultante do certame, na cidade de Cascavel, estrutura física, recursos humanos e equipamentos necessários, que possibilitem a realização dos serviços objeto desta licitação.

(cidade), .... de .......................... de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 23. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., Estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

# 24. ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

 [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

 ***sim***

 ***não***

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 25. ANEXO VII – FORMULÁRIO

|  |  |
| --- | --- |
|  | **FORMULÁRIO** |
| **IDENTIFICAÇÃO**  |
| RAZÃO SOCIAL:  |
| NOME FANTASIA:  |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:  |
| CARGO: |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| PORTE DA EMPRESA:□ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) □ ME (MICROEMPRESA) □ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) □ OUTROS PORTES OBS.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO: □ SIMPLES NACIONAL □ LUCRO REAL □ LUCRO PRESUMIDO □ LUCRO ARBITRADO□ SEM FINS LUCRATIVOS □ OUTROS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ENDEREÇO DA EMPRESA** |
| ENDEREÇO:  |
| NÚMERO:  | COMPLEMENTO:  | BAIRRO:  |
| CEP:  | CIDADE:  | ESTADO:  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):  |
| **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA** |
| ENDEREÇO:  |
| NÚMERO:  | COMPLEMENTO:  | BAIRRO:  |
| CEP:  | CIDADE:  | ESTADO:  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL):  |
| TELEFONE:  | FAX:  |

# 26. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO VIGILÂNCIA DESARMADA

**CONTRATO N.º ...../13**

Contrato de prestação de serviços de vigilância desarmada que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a empresa .........

**I.** **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, no bairro do Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu ..........................................., brasileiro, casado, ................., portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e por seu ............................................ brasileiro, casado, .............., portador da carteira de identidade n.ºxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxx, ............ residentes e domiciliados em ........................., doravante denominado **SEBRAE/PR.**

**II. ...............**, com sede na Rua ....., n.º ....., ....., ....., em ..........., Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. **.....**, ....., portador da carteira de identidade n.º ....., expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado em ..../PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2013, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável, à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância desarmada (Lote I) no escritório regional do **SEBRAE/PR** na cidade de Cascavel/PR. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I** deste contrato.

**§ 1º -** A **CONTRATADA** deve executar todos os serviços relacionados à vigilância desarmada, zelando pela proteção das pessoas (clientes, funcionários e público em geral) e do patrimônio do SEBRAE/PR e daqueles que ali estiverem, realizando ainda o controle de acesso no escritório, bem como seu fechamento e acionamento dos equipamentos de segurança instalados no local.

**§ 2º -** A **CONTRATADA** deverá ainda realizar todos os demais serviços que se fizerem necessários e que sejam de competência da área de segurança, mesmo que não estejam expressamente previstos neste contrato e no edital.

**§ 3º -** Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional ao **SEBRAE/PR**.

**§ 4º -** A **CONTRATADA** deverá prover seus funcionários de todos os equipamentos necessários para desempenho do serviço, bem como os equipamentos de segurança indispensáveis para segurança do(s) profissional(is) alocado(s).

**§ 5º -** A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos, inclusive os de segurança do trabalho; utensílios e demais objetos a serem utilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, na execução das tarefas/serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I - do SEBRAE/PR:

a)Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

b)Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do serviço, e na forma prevista neste instrumento.

II - da CONTRATADA:

a) Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento e no edital, arcando assim com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

b)Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

c)Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)Orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o gestor do contrato do **SEBRAE/PR**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

e)Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **SEBRAE/PR** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local da prestação do serviço;

f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

g)Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados necessários;

h)Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se das instalações do **SEBRAE/PR** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do gestor deste contrato;

i)Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA;**

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados da **CONTRATADA**, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **SEBRAE/PR** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, ensejando a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;

k)Informar aos seus empregados que, por força da prestação dos serviços objeto deste contrato, não se estabelece qualquer relação de emprego com o **SEBRAE/PR**;

l)Assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;

m) Prover todos os benefícios garantidos pela Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigente;

n)Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados;

o)Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

p)Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

q)Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, por meio de esquema de emergência;

r)Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo gestor do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e aos interesses do **SEBRAE/PR**,ou entãoque se ausente do local de trabalho por qualquer motivo sem justificativa aceita pelo gestor do contrato;

s)Responsabilizar-se pelos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço objeto deste instrumento, conforme exigência legal;

t)Observar conduta adequada na utilização das armas de fogo, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e segura prestação dos serviços;

x)Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde ocorrer a prestação dos serviços;

y)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **SEBRAE/PR**;

z)Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas para o empregador e seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos, bem como da aplicação das penalidades previstas neste contrato, por meio dos seguintes documentos:

1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

2) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

3) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

4) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);

5) Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês presente, se possível, ou ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

6) Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês corrente, se possível, ou ao anterior;

7) Cópia do comprovante defornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e pagamento do 13° salário, se no período devido;

8)Cópia do comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

9) Cópia da comprovação doencaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

10) Documentos que comprovem ocumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

11) Documentos que comprovem ocumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados alocados no **SEBRAE/PR** para a prestação do serviço;

12) Cópia dasanotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos funcionários;

13) Comprovação dorespeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária, etc.).

aa)Informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço;

ab)Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos que deve estar estabelecida no Município de Cascavel;

ac)Apresentar ao escritório regional de Cascavel, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a indicação do(s) profissional(is) /funcionário(s) envolvidos com o serviço, mantendo esta relação sempre atualizada;

ad)Responder porquaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do **SEBRAE/PR** ou de terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato;

ae)Assegurar aos empregados disponibilizados para o serviço, salário mensal de acordo com o piso salarial das categorias previstas neste contrato, obedecendo ao previsto na Constituição Federal e naConvenção Coletiva de Trabalho de cada categoria;

af)Assumir e cumprir com todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, bem como realizar o recrutamento, seleção, fiscalização dos seus empregados colocados a disposição do **SEBRAE/PR**, garantindo assistência médica e seguro de vida e acidentes pessoais, não cabendo ao **SEBRAE/PR** qualquer responsabilidade em eventuais acidentes que venham sofrer os referidos empregados;

ag)Assumir a inteira responsabilidade por quaisquer encargos sejam civis, fiscais, trabalhistas ou previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora pactuados, competindo ao **SEBRAE/PR** tão somente pagar o preço ajustado pelo serviço.

**§ 1º -** Além do previsto na alínea “z”, do inciso II desta cláusula, o **SEBRAE/PR** reserva-se no direito de efetuar auditoria no pagamento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de obrigação da **CONTRATADA** relacionadas com a presente contratação, bem como dos demais encargos de natureza legal, obrigando a **CONTRATADA** apresentar toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento das referidas obrigações no prazo solicitado pelo **SEBRAE/PR**, sob pena de suspensão do pagamento, sem prejuízo das penalidades e consequências previstas neste contrato.

**§ 2º** A verificação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento ensejará a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas em tópico específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Regional Oeste, ou outro funcionário por ele designado.

**Parágrafo único -** A fiscalização feita pelo **SEBRAE/PR** não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará à contratada pela prestação de serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R$ .................... (.........................).

**§ 1º -** No valor descrito no *caput* estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, transporte, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

**§2º -** Do valor indicado no *caput*, os itens previstos em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderão ter seus valores repactuados quando da superveniência de nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, mediante apresentação de planilha de composição de custos pela **CONTRATADA**.

**§3º -** A repactuação mencionada no parágrafo anterior poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho que fundamentou a proposta apresentada no certame pela **CONTRATADA,** sendo a solicitação da repactuação de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo ocorrer dentro do período de vigência desta nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, sob pena de preclusão.

**§4º -** Com relação aos demais itens que compõem a planilha e não previstos em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, seus respectivos valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, conforme variação do IGPM/FGV no período ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante apresentação de planilha pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal na Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do **SEBRAE/PR**, devendo a **CONTRATADA** apresentar nota fiscal contendo as seguintes informações:

I) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009;

II) especificação dos serviços realizados;

III) data da realização dos serviços;

IV número do contrato;

V) local (cidade) da prestação dos serviços;

VI) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinentes a legislação vigente;

VII) banco, n.º da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas de poupança.

§ 1º - A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor deste contrato.

**§ 2º -** As notas fiscais em desacordo com o exigido no caput não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

**§ 3º -** As notas fiscais, quando solicitado pelo SEBRAE/PR, devem vir acompanhadas dos documentos descritos na clausula segunda, alínea “z“, itens 01 a 09 deste instrumento, sob pena desuspensão do pagamento até a efetiva entrega, não incidindo nesta hipótese, juros, multa ou qualquer outro encargo financeiro.

**§ 4º -** Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**§ 5º -** O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

**§ 6º -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do código orçamentário 1438-01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§1º - Além dos descritos nos parágrafos 1º e 2º da cláusula segunda deste instrumento, constituem motivos para rescisão deste contrato:

1. o seu inadimplemento total ou parcial;
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. a lentidão no seu cumprimento;
4. o atraso injustificado no início da execução;
5. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PR;
6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9. a decretação de falência;
10. a dissolução da sociedade;
11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. a supressão, por parte do SEBRAE/PR, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PR decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
15. a não liberação, por parte do SEBRAE/PR, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º -** Anteriormente à rescisão, nos casos previstos no parágrafo primeiro, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

§ 3º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o SEBRAE/PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de até 10% sobre o valor anual do contrato pela sua suspensão por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.
3. multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato para cada hora de atraso do funcionário da **CONTRATADA**, quando este não for substituído no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação formal realizada pelo **SEBRAE/PR**;
4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pela não regularização das falhas apresentadas nos serviços dentro do prazo estipulado;
5. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por até 2 (dois) anos.

**§ 1º -** As multas deverão ser recolhidas diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**..

**§ 2º -** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia,no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização prévia e expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A perda da garantia em favor do SEBRAE/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e previdenciárias, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, .... de .... de 2013.

**SEBRAE/PR**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| CPF n.º  | CPF n.º  |

**ANEXO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOCAL** | **POSTO** | **SERVIÇO** | **JORNADA** | **PERIODICIDADE** |
| SEBRAE CASCAVEL | 01 | Vigilância desarmada | Das 18hs ás 08hs | Segunda a sexta |
| 24 horas por dia | Sábados e domingos |

**1) SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A SEREM EXECUTADOS**

A licitante vencedora deverá realizar a vigilância contínua de todas as áreas internas e externas do escritório do SEBRAE/PR, inclusive as vias públicas no entorno do escritório, especificamente para:

a) guardar a vida e a integridade física dos funcionários, consultores e clientes do SEBRAE/PR durante sua permanência no escritório, quando da entrada e saída do imóvel, zelando pela segurança de todos.

b) proteger o patrimônio dos funcionários, consultores e clientes do SEBRAE/PR que estejam no escritório e no entorno do mesmo, combatendo qualquer tentativa de delito;

c) realizar a guarda e tomar as providências necessárias para prevenir, controlar e combater delitos, zelando pela segurança das pessoas e do patrimônio do SEBRAE/PR, dos funcionários e clientes.

1. realizar o controle de acesso do público em geral, bem como realizar o fechamento do escritório e acionamento dos equipamentos de segurança instalados no local.

e) atendimento às solicitações do gestor do contato referente à segurança do ambiente do SEBRAE/PR.

f) acionamento da fornecedora para eventual suporte ou providências que se façam necessárias.

g) realizar demais serviços pertinentes à vigilância desarmada.

h)a licitante vencedora deverá prover seus funcionários de todos os equipamentos de proteção adequados, bem como demais equipamentos necessários para a boa e fiel execução do serviço.

# 27. ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO MONITORAMENTO ELETRÔNICO

**CONTRATO N.º xxxx/13**

Contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, que entre si celebram, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a xxxxxxx.

**I.** **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, no bairro do Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu ..........................................., brasileiro, .........................., ................., portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e por seu ............................................ brasileiro, casado, .............., portador da carteira de identidade n.ºxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxx, ............ residentes e domiciliados em ........................., doravante denominado **SEBRAE/PR.**

**II. ...............**, com sede na Rua ....., n.º ....., ....., ....., em ..........., Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por seu ....., Sr. **.....**, ....., portador da carteira de identidade n.º ....., expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado em ..../PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade pregão (Lote II), do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de pregão presencial n.º 24/2013, submetendo-se as partes contratantes aos termos do referido edital de licitação e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, do escritório do SEBRAE/PR na cidade de Cascavel, com fornecimento de equipamentos.

**§1º -** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos e assegurando a proteção para as instalações do CONTRATANTE.

**§2º -** Serão fornecidos os seguintes equipamentos (descrever os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA**):**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste na utilização de aparelhagem técnica (central de alarme ou semelhante) de propriedade da CONTRATADA, a qual deverá ser conectada à sua central. Este, na ocorrência de violação nas dependências do SEBRAE/PR, deverá acionar a central de operações, registrando o local e a hora da ocorrência. Imediatamente o operador da central transmitirá a mensagem codificada ao agente tático-móvel, que se encaminhará ao local onde foi violado o patrimônio do SEBRAE/PR, dentro de no máximo 15 (quinze) minutos, a fim de verificar se houve violação do imóvel e coibir a possível ação criminosa.

**§1º** - Monitorar eletronicamente toda área do escritório do SEBRAE/PR de Cascavel, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**§2º** - Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, garantido o perfeito funcionamento dos mesmos e assegurando a proteção para as instalações do escritório.Os equipamentos de monitoramento eletrônico deverão ser novos e com garantia.

**§3º** - Poderão ser utilizados no monitoramento equipamentos, como centrais de alarme, transformadores, baterias, sirenes, teclados, placas de expansão, postes para fixação do feixe externo, rádio, placa de rádio, antena, sensores infravermelhos, sensores magnéticos, sensores de quebra de vidro ou ruído, sensores externos e demais equipamentos que se fizerem necessários para a otimização da prestação do serviço, o que não inviabiliza a oferta de outros equipamentos ou tecnologias de monitoramento.

**§4º** - Estão incluídos no serviço de monitoramento eletrônico a instalação do sistema, os serviços de manutenção e a substituição de peças necessárias ao seu perfeito funcionamento.

**§5º** - Quando da extinção do contrato, os equipamentos da CONTRATADA serão retirados por ela no estado de conservação em que se encontrarem, não sendo o SEBRAE/PR responsável pela deterioração decorrente de seu uso regular.

**§6º** - A conexão do sistema de monitoramento eletrônico à central de operações ficará a cargo da CONTRATADA.

**§7º** - A central de operações da CONTRATADA deverá estar localizada na cidade de Cascavel ou sua região metropolitana, de forma a viabilizar, durante 24 horas, o atendimento dentro do tempo previsto.

**§8º** - Para o acionamento do alarme, caso haja necessidade de efetuar ligação telefônica, esta deverá ser ligação local.

**§9º** A CONTRATADA deverá fornecer senha para ativação e desativação do sistema de monitoramento eletrônico.

**§10º** - O sistema, na ocorrência de violação das dependências do SEBRAE/PR, deverá:

**§11º** - acionar a central de operações, registrando o local e a hora da ocorrência;

**§12º** - imediatamente, o operador da central transmitirá mensagem ao agente tático-móvel, que se encaminhará ao local onde houve a violação, dentro de no máximo 15 (quinze) minutos, a fim de verificar se houve violação do imóvel e coibir a possível ação criminosa.

**§13º** - Dispor de veículo automotor para utilização como tático-móvel e equipamentos necessários para a realização do objeto.

**§14º** - Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniforme e crachá.

**§15º** - Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**§16º - LOCAIS DE COBERTURA:**

Os locais a serem cobertos, os equipamentos e sensores estão descritos no quadro abaixo, sendo esta descrição a estrutura mínima a ser instalada.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOCAIS** | **KIT CENTRAL**(caixa, trafo, bateria, placa, sirene) | **SENSORES INTERNOS** |
| Copa e Cozinha | 01 | 06 |
| Recepção Frente | 01 | 10 |
| Salas de Reuniões | 01 | 04 |
| Associação AFUS | 01 | 02 |

a) Central, com caixa, trafo, bateria e sirene;

b) Teclado

c) Sensores internos

d) Siren

e) Cabos CCI e DNI

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

1. do SEBRAE/PR:
2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
3. efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.
4. da CONTRATADA:
5. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
6. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/PR**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à **CONTRATADA**, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
7. assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
8. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
10. arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
11. assumir a defesa do SEBRAE/PR e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do CONTRATANTE;
12. informar ao SEBRAE/PR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
13. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
14. manter preposto, aceito pelo SEBRAE/PR, no local de execução do objeto, para representá-la na execução do contrato.
15. manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
16. atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
17. fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como a manutenção ou reposição dos mesmos sob suas expensas, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos e assegurando a proteção para as instalações do SEBRAE/PR em Cascavel.
18. Encaminhar tático-movel ao local onde foi violado o patrimônio do SEBRAE/PR, dentro de no máximo 15 (quinze) minutos, a fim de verificar se houve violação do imóvel e coibir a possível ação criminosa.
19. Fornecer senha ao SEBRAE/PR para ativação e desativação do alarme;
20. para acionamento do alarme, caso haja necessidade de efetuar ligação telefônica, esta deverá ser ligação local.
21. dispor de veículo automotor para utilização como tático-móvel, bem como de equipamentos e acessórios necessários para a realização do objeto deste edital e para a boa prestação do serviço.
22. O agente tático-móvel deverá estar uniformizado e identificado por meio de crachá, o qual será fornecido pela licitante contratada, sem custo adicional para o SEBRAE/PR.
23. Realizar a conexão do sistema de monitoramento eletrônico à central, às suas expensas;
24. Fornecer, às suas expensas, os equipamentos, instalação, fios, os serviços de manutenção dos mesmos e a substituição de peças ou equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.
25. Quando da rescisão contratual, os equipamentos da CONTRATADA serão retirados por ela no estado de conservação em que se encontrarem, não sendo o SEBRAE/PR responsável pela deterioração decorrente de seu uso regular;
26. Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste instrumento, no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Regional Oeste do SEBRAE/PR ou outro funcionário por ele designado.

**Parágrafo único -** A fiscalização feita pelo **SEBRAE/PR** não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O SEBRAE/PRpagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ !!!!!!!!!!!!!!!!!! pela prestação dos serviços.

**Parágrafo único -** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados pelo IGP-M da FGV, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal na Unidade de Gestão Administrativa e Financeira do **SEBRAE/PR**, devendo a **CONTRATADA** apresentar nota fiscal contendo as seguintes informações:

I) natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009;

II) especificação dos serviços realizados;

III) data da realização dos serviços;

IV número do contrato;

V) local (cidade) da prestação dos serviços;

VI) valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinentes a legislação vigente;

VII) banco, n.º da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas de poupança.

§ 1º - A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor deste contrato.

**§ 2º -** As notas fiscais em desacordo com o exigido no caput não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

**§ 3º -** As notas fiscais, quando solicitado pelo SEBRAE/PR, devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS.

**§ 4º -** Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**§ 5º -** O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

**§ 6º -** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.

§ 7º - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal contra o(s) CNPJ(s) nº ........................ do(s) escritório(s) de ....................... para o(s) qual(ais) os serviços forem prestados, ainda que o presente contrato tenha sido firmado com o nº do CNPJ da sede do SEBRAE/PR em Curitiba.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do código orçamentário 1438-01.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

**Parágrafo único -** Para a formalização do(s) termo(s) aditivo(s) a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

1. o seu inadimplemento total ou parcial;
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. a lentidão no seu cumprimento;
4. o atraso injustificado no início da execução;
5. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PR;
6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9. a decretação de falência;
10. a dissolução da sociedade;
11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. a supressão, por parte do SEBRAE/PR, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PR decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
15. a não liberação, por parte do SEBRAE/PR, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§2º** Anteriormente à rescisão, nos casos elencados será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

§3º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e nas condições de preço avençados, bem como os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência escrita;

II) multa de até 10% sobre o valor da contratação para 12 meses em caso de descumprimento de clausula contratual;

III) suspensão do direito de licitar e contratar, a critério do SEBRAE/PR, pelo cometimento de falta grave ou inadimplemento contratual de que decorra prejuízo para o SEBRAE/PR.

**§ 1º -** As multas deverão ser recolhidas diretamente ao caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação.

**§ 2º -** Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, !!!! de !!!!!! de 2013.

**SEBRAE/PR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |

**CONTRATADA**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| CPF n.º  | CPF n.º  |

# 28. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 26.05.2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

[www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br) **no link “licitações”**